



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 562/94
INTERESSADO : Carlos Alberto Di Agustini
ASSUNTO : Indicação docente - FCEA de Santo André
RELATORA : Consª Maria Cristina Ferreira de Camargo
PARECER CEE Nº : 821/94 - CETG - "D" Aprovado em 16-11-94
Comunicado ao Pleno em 14-12-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Carlos Alberto Di Agustini para lecionar, a partir de 23-05-94, a disciplina "Economia do Setor Bancário", no Curso de Ciências Econômicas.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Carlos Alberto Di Agustini para lecionar "Economia do Setor Bancário", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 31 de outubro de 1994.

a) Consª Maria Cristina Ferreira de Camargo
Relatora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

PROCESSO CEE Nº 562/94

PARECER CEE Nº 821/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Eduardo Storópoli, Frances Guimar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torres.

Sala das Sessões, aos 16 de novembro de 1994

a) Cons. José Mário Pires Azanha

Presidente - CETG

Publicado no D.O.E. em 15/12/94 Seção I Página 11.